

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 873 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

A Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais, por força do voto expedido nos autos do Processo TCE n.º 209.998-8/04, delibera e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei: ,

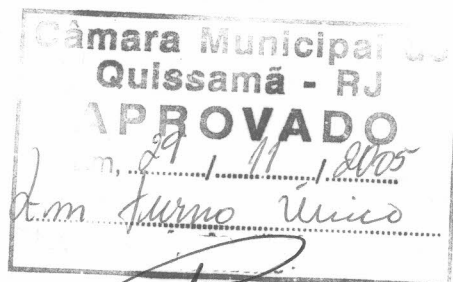
Art. 1º – Fixar em moeda corrente os percentuais determinados na Lei 0823 de 15 de setembro de 2004, com valores de janeiro de 2005. O subsídio mensal dos vereadores corresponde a R\$ 3.489,00 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais).

Art. 2º – O valor para o Presidente corresponde a R\$ 6.105,75 (Seis Mil Cento e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos.)

Art. 3º – O valor de cada Sessão Extraordinária corresponde a R\$ 330,09 (trezentos e Trinta Reais e Nove Centavos.)

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã em, 19 de dezembro de 2005.



Milton Pessanha
Presidente da C.M.Q.


Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 20 | 12 | 2005

Edição 5784

Ass.:


Rosemary de Souza
Diretor de Departamento
e Apoio Adm. ao Gabinete
Matr.: 207